



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO  
FEDERAL  
Diretoria de Contratos e Convênios

Rescisão SEI-GDF - SEFP/SAGA/SUAG/DICON

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
36289/2018, nos termos do Padrão nº 15/2002.**

**Processo nº: 00040-00053927/2017-50**

**SIGGO nº: 36289**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **DISTRITO FEDERAL** por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEFP/DF), com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **LEONARDO RODRIGO FERREIRA** portador da cédula de identidade RG nº 3.154.394, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 945.958.526-49, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e conforme delegação de competência prevista na Portaria nº 78/2019-SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e de outro lado, a empresa **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, 2º Andar - Centro, CEP nº 20.230-070, Rio de Janeiro/RJ, e com filial em Brasília-DF inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0326-90, situada no SCN, Quadra 3, Bloco "A" - Térreo, Asa Norte, CEP: 70.713-900, Ed. Telebrasília, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada conjuntamente, no Distrito Federal, por **DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI** portador da identidade nº 1614662 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.857.111-87 e **IVANILDE ROSA BEZERRA** portadora do Documento de Identidade RG nº 837307970 SEJSP/MA, e inscrita no CPF sob o nº 449.170.403-10, ambos na qualidade de Procuradores da empresa.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Rescindir o CONTRATO de Prestação de Serviços nº 36289/2018 ( 8256918), nos termos do art. 78, inciso XII, c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Décima Quinta do referido instrumento, com fundamento na justificativa apresentada pela área demandante Memorando SEI-GDF Nº 13/2019 - SEFP/SAGA/SUTIC/DINTI/GETEL (19946084), nos termos do Decreto Distrital nº 39.624/2019 que dispõe sobre a racionalização de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal, por meio da extinção ou redução dos contratos administrativos ou outros instrumentos jurídicos congêneres.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo entra em vigência **a contar do dia 30/05/2019**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após comprovação da quitação de todas as obrigações decorrentes do Termo de Concessão de Uso e dos débitos que possam ensejar

responsabilização subsidiária ou solidária do Distrito Federal, nos termos do disposto na Cláusula Nona do CONTRATO de Prestação de Serviços nº 36289/2018 (8256918).

4.2 - Ultimada a rescisão do CONTRATO, recomenda-se imediato envio à Comissão Executora, uma vez que a devolução da garantia está condicionada a emissão de relatório conclusivo por ela elaborado, em que reste consignado, se for o caso, que a contratada cumpriu suas obrigações, juntando aos autos os documentos que se fizerem necessários à comprovação do alegado, hipótese em que os valores caucionados poderão ser restituídos à contratada devidamente atualizados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A rescisão unilateral do CONTRATO de Prestação de Serviços nº 36289/2018 ( 8256918) não exime a CONTRATADA de penalidades por eventuais inadimplementos ocorridos durante sua vigência, bem como de obrigações remanescentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Termo de Rescisão fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

**LEONARDO RODRIGO FERREIRA**

Subsecretário de Compras Governamentais



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO RODRIGO FERREIRA - Matr.0269666-5, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 29/05/2019, às 14:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **23017136** código CRC= **51367371**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

PARQUE CIDADE CORPORATE, SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 9, LOTE C, BLOCO B - Bairro Asa Sul - CEP 70.308-200 - DF

3312-5063